

**PROJETO DE LEI Nº 05/2012
DE 16 DE MAIO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUATRIÊNIO DE
2013/2016.**

**Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais
será estabelecido nos termos desta Lei.**

**Art. 2º Os Secretários Municipais receberão
subsídio mensal no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta
reais).**

**Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais
terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando
os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão
geral da remuneração dos servidores do município.**

**Art. 4º Os Secretários Municipais ficam
vinculados ao Regime de trabalho dos demais ocupantes de
cargos em comissão.**

**Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão
suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações
consignadas na Lei Orçamentária Anual.**

**Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de
janeiro de 2013.**

**SALA DE SESSÕES CONSTANTE LOTTICI
São José do Ouro - RS, 16 de maio de 2012.**

**RUBILAR ELIAS BARP
PRESIDENTE**

**VALCIR DOMINGO PERIN
VICE-PRESIDENTE**

**OTÁVIO DONDONI
SECRETÁRIO**

Just. N.º 005/2012.

Senhores Vereadores.

Apraz-nos cumprimentá-los efusivamente, momento e oportunidade em que dirigimo-nos aos Nobres Edis, para encaminharmos para apreciação e votação o Projeto de Lei n.º 005/2012, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2013/2016.

Considerando que a legislação vigente, em especial o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, § 1º e Regimento Interno art. 27, a fixação de subsídio para a legislatura subsequente compete a Mesa Diretora da Câmara no ultimo ano de mandato, assim neste momento devemos usar do bom senso e procurar ficar adequado aos demais índices estabelecidos por lei.

Neste ato para sermos transparentes buscamos o índice de projeção para aumento do salário mínimo para o ano de 2013, no qual a LDO da União divulgada pelo Ministério de Planejamento prevê um reajuste de 7,3%, assim sendo o valor que está sendo fixado fica aproximado do devido percentual.

A revisão geral anual para o quadriênio é garantida pelo art. 37, X da Constituição Federal, estabelecida com o fim de manter o poder aquisitivo dos subsídios, conforme determina o projeto.

Assim, esperamos que o presente projeto de lei mereça a aprovação nos Nobres membros desta Casa.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Sala de sessões Constante Lottici,
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 16 DE MAIO DE 2012.

RUBILAR ELIAS BARP
PRESIDENTE

VALCIR DOMINGO PERIN
VICE-PRESIDENTE

OTÁVIO DONDONI
SECRETÁRIO